

ATA DA 347ª (TRECENTÉSIMA QUADRIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a TRECENTÉSIMA QUADRIGÉSIMA SÉTIMA reunião extraordinária da Câmara de Ética e Disciplina, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: AGNALDO BATISTA DA SILVA, PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO, GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA E FABIO FIRMINO CABRAL. Justificaram ausência os Conselheiros: MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA.

I - EXPEDIENTE:

a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 05 (cinco).

O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **AGNALDO BATISTA DA SILVA** que relatou o processo U - 2024/000162 – J. DE A. S. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .(Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da segunda forma. APLICAR as seguintes penalidades - FATO 1: Multa de 1 (uma) anuidade, de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e advertência reservada, conforme previstos nas Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023. FATO 2 - Multa de 1 (uma) anuidade, de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), agravada em 6/10, R\$ 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 900,80 (novecentos reais e oitenta centavos), conforme previstos nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. RESUMO DAS PENAS APLICADAS: MULTA DE R\$ R\$1.463,80 + ADV. RESERVADA; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA** que relatou os processos: U - 2024/000117 – P. T. DA S. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: APLICAR a penalidade disciplinar de Multa de 1 (uma) anuidade, de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e a penalidade ética de Advertência Reservada.; Processo U - 2024/000136 – M. M. T. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma:

ATA DA 347ª (TRECENTÉSIMA QUADRIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

APLICAR a Penalidade disciplinar Multa de 1 (uma) anuidade, de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), agravada em 1/10, R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos), totalizando R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) e penalidade ética de Advertência Reservada, conforme previstos nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023;

b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA:

PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": **Não houve**

(c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **Não houve**

(d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:05h, o Vice-Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

Recife, 25/11/2024

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

FÁBIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

**ATA DA 347ª (TRECENTÉSIMA QUADRIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Suplente

AGNALDO BATISTA DA SILVAA
Membro Suplente

GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA
Membro Suplente

ANA GABIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização